



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Terça-feira • 16 de Julho de 2019 • Ano X • Nº 1570

Esta edição encontra-se no site: www.teofilandia.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Edital Nº 04/2019 de 16 de julho de 2019** - Dispõe sobre a publicação do Resultado Final dos (AS) Pré-Candidatos (AS) Aprovados na Prova de Conhecimentos Específicos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Teofilândia-Bahia – Mandato 2020/2023.
- **Edital Nº 05/2019 de 16 de julho de 2019** - Dispõe sobre a Publicação do Resultado DO Julgamento dos Recursos impetrados contra a Prova Objetiva do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar – 2020/2023.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Tercio Nunes Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SS2V5EOVD0G8P77KVENWNW

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA- BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR – 2020/2023

EDITAL Nº 04/2019
de 16 de julho de 2019

Dispõe sobre a publicação do RESULTADO FINAL DOS (AS) PRÉ-CANDIDATOS (AS) APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Teofilândia-Bahia – MANDATO 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teofilândia- CMDCA no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei n.º 8.069/90, na Lei municipal n.º 268/2015, Resolução do CONANDA 170/2014 e nas demais disposições legais pertinentes, no que se refere à atribuição de regulamentar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, **PUBLICA o RESULTADO FINAL DOS (AS) PRÉ-CANDIDATOS (AS) APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Teofilândia-Bahia – MANDATO 2020/2023.

INSCRIÇÃO	PRÉ-CANDIATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
021	JAMILE DOS SANTOS PEREIRA	85	CLASSIFICADA
004	DANIELLE HELAINE BRITO BISPO	80	CLASSIFICADA
024	MÁRCIO CERQUEIRA DA VISITAÇÃO	75	CLASSIFICADO
025	ANDREIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	75	CLASSIFICADA
011	CRISTIANE ARAÚJO ALMEIDA	70	CLASSIFICADA
014	MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	70	CLASSIFICADA
017	DIANA PEDROSO COSTA OLIVEIRA	67,5	CLASSIFICADA
013	NUBIA CARNEIRO MUNIZ	65	CLASSIFICADA
020	ADEZILDO ARAÚJO RODRIGUES	65	CLASSIFICADA
015	DULCINEIA MUNIZ DE SOUZA	62,5	CLASSIFICADA
001	ADENILDA FERREIRA DOS SANTOS CORDEIRO	60	CLASSIFICADA
005	MARIA JOSÉ DE JESUS	60	CLASSIFICADA
008	MARILDA DE OLIVEIRA	60	CLASSIFICADA
023	KARINE RODRIGUES SANTOS NASCIMENTO	60	CLASSIFICADA
002	VALMIRETE OLIVEIRA SANTOS	57,5	CLASSIFICADA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SS2V5EOVD0G8P77KVENWNW

Esta edição encontra-se no site: www.teofilandia.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA- BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR – 2020/2023**

003	JOSÉ AROLDO DOS SANTOS OLIVEIRA	57,5	CLASSIFICADO
010	VALDINEIA VALÉRIO DOS SANTOS MEIRELES	57,5	CLASSIFICADA
016	ELAINE ARAÚJO MATOS	57,5	CLASSIFICADA
007	REINALDO OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR	50	CLASSIFICADA
018	GILVANIA MATEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO	50	CLASSIFICADA
022	MIRENE VISITAÇÃO QUEIROZ	50	CLASSIFICADA

Teofilândia, 16 de julho de 2019

Rosângela Gonçalves Silva dos Santos
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA- BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR – 2020/2023

EDITAL Nº 05/2019
de 16 de julho de 2019

Dispõe sobre a Publicação do RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS impetrados contra a Prova Objetiva do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar – 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teofilândia- CMDCA no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei n.º 8.069/90, na Lei municipal n.º 268/2015, Resolução do CONANDA 170/2014 e nas demais disposições legais pertinentes, no que se refere à atribuição de regulamentar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, **PUBLICA o RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS** impetrados contra a Prova Objetiva do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar – 2020/2023

Nº. INSCRIÇÃO	QUESTÃO	RESULTADO DO JULGAMENTO	JUSTIFICATIVA
006	12	INDEFERIDO	ECA ATUALIZADO: Art. 19, § 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)
	15	INDEFERIDO	ECA ATUALIZADO: Art.54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: I. ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; III. atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; IV. atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 13.306, de 2016).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA- BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR – 2020/2023

	34	INDEFERIDO	ECA: Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I. por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II. por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; III. em razão de sua conduta.
--	----	-------------------	--

Teofilândia, 16 de julho de 2019

Rosângela Gonçalves Silva dos Santos
Presidente do CMDCA